

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO SEAP Nº 885

DE 13 DE JULHO DE 2021

**DISCIPLINA OS CRITÉRIOS DE LOTAÇÃO E
DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES
INTEGRANTES DA ASSESSORIA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA (SEAP/ASSIP),
CORREGEDORIA (SEAP/CO), COMISSÃO
PERMANENTE DE INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO (SEAP/IA) E
SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DO
SISTEMA PENITENCIÁRIO (SEAP/SUPISPEN)
DA SECRETÁRIA DE ESTADO E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210036/000537/2021.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que norteiam a Administração Pública, entalhado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- que a Administração Pública em face do impostergável dever de zelar pelo atendimento aos padrões máximos de ética e moralidade, possui em sua estrutura órgãos incumbidos do desenvolvimento de atividades de integridade pública, disciplinares e de inteligência;
- a imperativa necessidade de a Administração Pública oferecer aos integrantes de atividades de integridade pública, disciplinares e de inteligência, pela natureza e peculiaridades de suas funções, garantias ao exercício de suas atividades e mesmo após o seu desligamento;
- que o fortalecimento dos órgãos com atividades de integridade pública, disciplinares e de inteligência, simetriza o fortalecimento da Secretária de Estado e Administração Penitenciária – SEAP;
- evitar atos administrativos com desvio de finalidade por parte de gestores públicos em face dos servidores integrantes das atividades de integridade pública, disciplinares e de inteligência, afim de não serem alvos de vindita, pelo exercício de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º- A lotação dos servidores públicos integrantes dos órgãos com atividades de integridade pública, disciplinares e de inteligência da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária - SEAP, só se efetuará com anuência do titular da pasta.

Art. 2º- O servidor integrante dos quadros dos órgãos com atividades de integridade pública, disciplinares e de inteligência da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária - SEAP, ao ser desligado, não poderá ser designado para exercício de função na qual esteja sob a subordinação direta de servidor que tenha sido objeto de: sindicância, processado em comissão permanente de inquérito administrativo, sofrido ação de integridade pública e alvo de investigação de que tenha sido responsável.

Art. 3º- Quando de seu desligamento ainda que por interesse da Administração Pública ou a pedido do servidor, será garantida a possibilidade de escolha de sua nova lotação onde ficará lotado por período mínimo de 02(dois) anos.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021.

RAPHAEL MONTENEGRO

Secretário de Administração Penitenciária